

Nesta Edição:

■ Interesse Geral da Indústria

Prorrogação da existência da Zona Franca de Manaus PEC 00103/2011 - Poder Executivo	1
Isenção de tributação concedida a título de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa PL 02581/2011 - Dep. Ricardo Berzoini (PT/SP)	1
Alteração do regime de concessões de geração de energia elétrica PLS 00644/2011 – Sen. Delcídio do Amaral (PT/MS)	1
Supressão de extinção de punibilidade nos crimes contra a ordem tributária PL 02598/2011 - Dep. Carlos Souza (PP/AM).....	2

■ Interesse Setorial

Institui o Sistema Nacional de Armas - SINARM PL 02516/2011 - Dep. Cândido Vaccarezza (PT/SP)	3
Proibição da propaganda de bebidas alcoólicas e de medicamentos. PL 02501/2011 – Dep. Chico D'Angelo (PT/RJ).....	3

■ Interesse Geral da Indústria

Regulamentação da Economia

Integração Nacional

Prorrogação da existência da Zona Franca de Manaus

PEC 00103/2011 - Poder Executivo, que "Acresce o art. 92-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias".

Prorroga a existência da Zona Franca de Manaus até 2073

Legislação Trabalhista

Benefícios

Isenção de tributação concedida a título de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa

PL 02581/2011 – Dep. Ricardo Berzoini (PT/SP), que "Altera a redação do § 5º do art. 3º da lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa".

Torna isenta de tributação na fonte a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa, de forma a não integrar a base de cálculo do imposto de renda devido pelo beneficiário na Declaração de Ajuste Anual.

Infraestrutura

Alteração do regime de concessões de geração de energia elétrica

PLS 00644/2011 – Sen. Delcídio do Amaral (PT/MS), que "Dispõe sobre a alteração do regime de concessões de geração de energia elétrica e dá outras providências".

Regras obrigatórias - o contrato de produção independente ou o instrumento de autorização conterá cláusulas que definirão obrigatoriedade de:

- prorrogação do prazo de vigência, até o final da concessão, dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (CCEAR) existentes no ano de 2011, decorrentes de leilões de compra de energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração existentes;
- manutenção sem atualização, por três anos, dos preços praticados nos CCEAR prorrogados;
- recolhimento das quotas pelo uso de bem público (2,5% da receita anual que auferir);
- renúncia a eventual direito preexistente; e
- manutenção do atual regime de operação.

Durante o prazo de vigência, a eventual atualização dos preços somente ocorrerá se o índice anual de reajuste superar 5%, limitada à diferença percentual entre o índice contratual de reajuste anual e 5% ao ano.

As solicitações de alteração do regime de exploração deverão ser encaminhadas em até 60 dias após o fim da vigência legal, e a prorrogação dos CCEAR deve ser firmada até 30 dias após a assinatura dos Contratos de Concessão de Produção Independente ou da emissão dos instrumentos de autorização.

A prorrogação dos CCEAR manterá, para cada empreendimento, a mesma proporção entre as vendas para os ambientes de contratação regulada e de contratação livre, praticada pela empresa em 31 de dezembro de 2011.

Alterações em regras de aproveitamento hidráulico objeto de concessão - revoga os dispositivos da Lei n. 9.704/95 (Lei de concessões) que determinam serem objeto de concessão, mediante licitação: o aproveitamento de potenciais hidráulicos de potência superior a 1.000 kW e a implantação de usinas termelétricas de potência superior a 5.000 kW, destinados a execução de serviço público; e o aproveitamento de potenciais hidráulicos de potência superior a 1.000 kW, destinados à produção independente de energia elétrica.

Determina ser objeto de concessão o aproveitamento de novos potenciais hidráulicos de potência superior a 50.000 kW, destinados à produção independente de energia elétrica ou à autoprodução, resguardado direito adquirido relativo às concessões existentes.

Modicidade tarifária - os recursos provenientes do pagamento pelo uso de bem público da mudança de regime de geração para produção independente deverão ser aplicados para promover a modicidade tarifária.

Adaptações - no atendimento à obrigação das distribuidoras de energia de contratação da totalidade do mercado, deverá ser considerada a energia elétrica proveniente da prorrogação dos CCEARs decorrentes das alterações de regime de geração para produção independente.

O Poder Concedente ajustará às novas regras, quando requerido pelos interessados, os contratos que foram alterados anteriormente para produção independente de energia tratados na Lei 10.848/2004 (Comercialização de Energia)

Sistema Tributário

Defesa do Contribuinte

Supressão de extinção de punibilidade nos crimes contra a ordem tributária

PL 02598/2011 – Dep. Carlos Souza (PP/AM), que “Revoga o art. 34 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, que “altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências””.

Suprime a extinção da punibilidade nos crimes contra a ordem tributária, que atualmente é possível quando o agente promove o pagamento do tributo ou da contribuição social antes do recebimento da denúncia de sonegação pelo órgão competente.

■ Interesse Setorial

Indústria Bélica

Institui o Sistema Nacional de Armas - SINARM

PL 02516/2011 – Dep. Cândido Vaccarezza (PT/SP), que “Acresce dispositivos à Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM e define crimes”.

Institui o Sistema Nacional de Armas (SINARM), que utiliza chip de identificação eletrônica para identificar todas as armas de fogo.

Indústria de Bebidas

Proibição da propaganda de bebidas alcoólicas e de medicamentos.

PL 02501/2011 – Dep. Chico D'Angelo (PT/RJ), que “Proíbe a propaganda de produtos derivados de bebidas alcoólicas e de medicamentos nos termos que especifica”.

Proíbe a propaganda de produtos derivados de bebidas alcoólicas e a propaganda de medicamentos.